



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

## **SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Objeto:** Prestação de serviços de assessoria de imprensa com vistas à publicidade institucional do Município.

**Contratada:** Auonline Comunicação Ltda.

**Preço:** R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)

**Dotação Orçamentária:** 03.01. 339039000000 2.009 - Manutenção Serviços Secretaria Administração.

**Prazo da Contratação:** 12 meses.

**JUSTIFICATIVA:** Prestação de serviços de assessoria de imprensa com vistas à publicidade institucional do Município, no atendimento de toda a demanda do Município (Poder Executivo) na área da assessoria de imprensa e conteúdo jornalístico, assessoria na realização do planejamento, da estratégia e do gerenciamento da publicidade institucional do município, planejamento de mídia, assessoria no acompanhamento de entrevistas, eventos, produção, elaboração e envio de textos, coleta de materiais, formatação, produção e envio para veiculação institucional do município, divulgação na revista digital auonline, exceto a cobertura ao vivo de eventos e produção de peças e publicação de campanhas publicitárias institucionais, e envio para órgão de imprensa da publicidade institucional, conforme proposta.

Trata-se de solicitação de procedimento de dispensa de licitação, na permissibilidade do artigo 72 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, visando a contratação de serviços de assessoria de imprensa no que tange a publicidade institucional do Poder Executivo.

Uma boa assessoria de imprensa para a publicidade institucional está diretamente ligada a eficiência, eficácia e qualidade da publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas do Município com caráter educativo, informativo ou de orientação social, atingindo esta seus objetivos, otimizando os gastos do erário.

Ainda, a contratada se trata da empresa que, por seus prepostos, já prestou e presta este tipo de serviços a diversos Municípios da região, o que qualifica ainda mais estes atendimentos.

O expediente encontra-se devidamente justificado, se constituindo em contratação de serviços de assessoria de imprensa, conforme descritos na proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

O prestador dos serviços possui profissional e experiência e destacada atuação na área, estando incluído também a divulgação da publicidade institucional do site, na página da revista eletrônica auonline, reunindo as condições técnicas e jurídicas necessárias.

O preço da contratação se encontra compatível com o valor do mercado regional e praticado pela empresa, havendo suficiente previsão orçamentária para tal, sendo o atual preço praticado.

Trata-se de contratação de prestador de serviços, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, para a prestação dos serviços determinados, mediante percepção de valor determinado, para atendimento de situação inadiável.

Tendo em vista o interesse e a legalidade, pela peculiaridade dos serviços e situação, enquadrado no dispositivo legal citado acima, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante dispensa de licitação, amparada no pelo artigo 75, II da referida Lei e demais correlatos.

O expediente encontra-se devidamente justificado, se constituindo em contratação de serviços de assessoria, conforme descritos na proposta que segue anexo, e bem como do ato constitutivo, negativas fiscais e comprovação do preço.

Estando o preço compatível com os praticados no mercado, observada a singularidade e peculiaridade do objeto, no atendimento das disposições insertas no art. 72 e decorrentes da Lei Federal nº 14.133/21, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da dispensa da licitação a teor do artigo 75 II, daquele Texto Federal.

Integra o presente, na forma de anexo:

- I – Proposta financeira;
- II – Ato constitutivo;
- III – Negativas fiscais;
- IV – Comprovação da compatibilidade do preço;
- V – Comprovação de existência de dotação orçamentária.

Assim, solicita-se o recebimento e processamento da presente ex vi legis.

Entre Rios do Sul/RS, 22 de Setembro de 2023.

**Tatiana Fogolari**  
**Secretária Municipal de Administração**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

## ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 038/2023

**Objeto:** Prestação de serviços de assessoria de imprensa com vistas à publicidade institucional do Município.

**Contratada:** Auonline Comunicação Ltda.

**Preço:** R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)

**Dotação Orçamentária:** 03.01. 339039000000 2.009 - Manutenção Serviços Secretaria Administração.

**Prazo da Contratação:** 12 meses.

**OBJETO:** Prestação de serviços de assessoria de imprensa com vistas à publicidade institucional do Município, no atendimento de toda a demanda do Município (Poder Executivo) na área da assessoria de imprensa e conteúdo jornalístico, assessoria na realização do planejamento, da estratégia e do gerenciamento da publicidade institucional do município, planejamento de mídia, assessoria no acompanhamento de entrevistas, eventos, produção, elaboração e envio de textos, coleta de materiais, formatação, produção e envio para veiculação institucional do município, divulgação na revista digital auonline, exceto a cobertura ao vivo de eventos e produção de peças e publicação de campanhas publicitárias institucionais, e envio para órgão de imprensa da publicidade institucional, conforme proposta.

**JUSTIFICATIVA:** Trata-se de contratação de serviços especializados de assessoria de imprensa com vistas a publicidade institucional.

O termo de solicitação apresenta, de modo suficiente, o objeto, sua necessidade, justificativa do prestador dos serviços, compatibilidade do preço e a existência de suficiente previsão orçamentária.

Dá análise efetivada, diante do interesse público na prestação dos serviços, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de dispensa de licitação, com base nos fundamentos apreciados, para a prestação de serviços técnico especializados indicados.

Entre Rios do Sul, RS, 22 de Setembro de 2023.

**Irson Milani**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

## MINUTA CONTRATO

### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA.

**Contratante:** **Município de Entre Rios do Sul/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na Av. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Centro, Entre Rios do Sul/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal.

#### **Contratado: A**

\_\_\_\_\_, firmam o presente contrato, de acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº \_\_\_/2022 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA I – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato administrativo a prestação de serviços de assessoria de imprensa com vistas à publicidade institucional do Município, no atendimento de toda a demanda do Município (Poder Executivo) na área da assessoria de imprensa e conteúdo jornalístico, assessoria na realização do planejamento, da estratégia e do gerenciamento da publicidade institucional do município, planejamento de mídia, assessoria no acompanhamento de entrevistas, eventos, produção, elaboração e envio de textos, coleta de materiais, formatação, produção e envio para veiculação institucional do município, divulgação na revista digital auonline, exceto a cobertura ao vivo de eventos e produção de peças e publicação de campanhas publicitárias institucionais, e envio para órgão de imprensa da publicidade institucional, conforme proposta.

#### **CLÁUSULA II – DAS ATRIBUIÇÕES**

Os serviços constantes do Objeto serão prestados pela Contratada, por seus prepostos designados, na Sede do Município, na sede da Contratada ou onde se fizer necessário, segundo as necessidades do serviço.

A Contratada deverá disponibilizar profissional com experiência na área, devendo ainda observar as disposições constitucionais no que tange a publicidade institucional dos órgãos da administração pública, não podendo, em hipótese alguma haver qualquer tipo de promoção pessoal ou desvirtuamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

### **CLÁUSULA III – DAS RESPONSABILIDADES**

3.1. A CONTRATADA será responsável pela prestação dos serviços ora contratados que a ela estarão subordinados, assumindo também a responsabilidade pelas obrigações sociais, fiscais e trabalhistas decorrentes deste Contrato Administrativo.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA, em hipótese alguma, poderá paralisar a prestação dos serviços, devendo imediatamente substituir eventual profissional impossibilitado de prestar o serviço, sob pena de incorrer nas sanções administrativas previstas no presente contrato.

**Parágrafo Segundo:** Todos os profissionais utilizados pela Contratada, deverão possuir qualificação técnica e inscrição nos respectivos órgãos de classe competentes, se for o caso, sendo facultado à Contratante exigir prova de tal condição a qualquer tempo.

### **CLÁUSULA IV – DA FISCALIZAÇÃO**

4.1. A prestação dos serviços será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores. O gestor do contrato poderá exigir e realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer todos os detalhes necessários.

### **CLÁUSULA V – DOS PAGAMENTOS**

A CONTRATANTE se compromete a pagar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal, a ser entregue até o último dia útil do mês na Secretaria Municipal da Fazenda, a importância de R\$ \_\_\_\_\_ referente ao valor total mensal decorrente dos serviços prestados.

No valor contratado deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, contribuições fiscais e para-fiscais, leis sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, demais serviços que possam acarretar ônus ao Município, especificados ou não no presente contrato.

As despesas com deslocamento, alimentação e estadia até a Sede do Município dos prepostos da Contratada, designados para a execução dos serviços, caberão exclusivamente à Contratada.

### **CLÁUSULA VI – DO EMPENHO DA DESPESA**

6.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, inicialmente pela indicada abaixo:

**Gabinete do Prefeito**

### **CLÁUSULA VII – DO PRAZO**

7.1. O prazo de duração será até 31 de dezembro de 2023, a contar de sua assinatura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

**Parágrafo Único:** O Contrato Administrativo poderá ser reajustado, após 12 (doze) meses de vigência, pelo índice da variação do IGP-M/FGV.

### **CLÁUSULA VIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Responsabilização pelos prejuízos causados a CONTRATANTE, decorrentes de negligência, imperícia ou imprudência devidamente comprovada pela CONTRATANTE;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.

### **CLÁUSULA IX – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

9.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas supletivamente com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

### **CLÁUSULA X – DA RESCISÃO**

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma ou mais das hipóteses contidas na Lei Federal nº 14.133/2021. Poderá também ser rescindido por qualquer uma das partes mediante Aviso Prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias.

### **CLÁUSULA XI – DO FORO**

11.1. As dúvidas deste contrato serão dirimidas pela legislação vigente, ficando eleito o Foro da Comarca de São Valentim/RS competente para a sua solução. E por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma as partes contratantes.

E por estarem assim justos e acordados lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor forma que, após lido e achado conforme, é assinado para que surta seus efeitos.

Entre Rios do Sul/RS, \_\_\_\_ de Setembro de 2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

***IRSON MILANI***  
*Prefeito Municipal*

#####  
*Contratado*

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL  
ENTRE RIOS DO SUL

### **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº038/2023**

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:

Objeto: Prestação de serviços de assessoria de imprensa com vistas à publicidade institucional do Município.

Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Valor: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) anual.

Fornecedor(a): Auonline Comunicação Ltda.

Entre Rios do Sul, RS, 22 de Setembro de 2023.

**Irson Milani**  
**Prefeito Municipal**